



Prefeitura Municipal de Divinópolis

PROJETO DE LEI Nº EM-023/2015

Altera dispositivos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, alterada pela Lei nº 7.258, de 28 de outubro de 2010, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 1º Altera a Tabela “B”, Anexo I, da Lei Municipal nº 2.418/88, na linha “Rua Bom Sucesso, entre a Rua Dolores de Aguiar e Av. “D” do Bairro Alfaville, passando a vigorar com a seguinte redação:

Zonas/corredores	Modelos de parcelamento permitido	Usos permitidos	Limite máximo de ocupação	
			Taxa de ocupação máxima (%)	Altura máxima
Rua Bom Sucesso, entre a Rua Dolores de Aguiar e Rua Colômbia, e Avenida Botafogo, da Rua Colômbia até a Rua “2” do Bairro Alfavile.	MP/3- MP/4- MP/5- MP/6	RU, RMH, RMV, CL, CB, CAP, CAM SL/1, SL/2, SB/1, SB/2, SE/2 (com área construída até 1.500m²), UCL, UCB, IP, indústria de médio e grande porte não poluentes.	100% no subsolo e 1º pavimento e 70% nos demais pavimentos	4 pavimentos

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 08 de abril de 2015

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Ofício nº EM / 027 / 2015

Em 08 de abril de 2015

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, altera dispositivos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, alterada pela Lei nº 7.258, de 28 de outubro de 2010, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências,

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado se justifica pelas seguintes constatações:

- A Avenida Botafogo integra parte do sistema viário que pode ser considerada, hoje, a principal ligação entre os municípios de Divinópolis e Carmo do Cajuru, através da estrada estadual AMG 0345, desempenhando função de via arterial (apesar de não possuir dimensões mínimas estabelecidas em lei), como importante corredor de tráfego na região.

- Em 2010 foi sancionada a Lei nº 7.258 que alterou a Tabela “B” do Anexo I da Lei Municipal nº 2.418/88 de Uso e Ocupação do Solo do município. A proposta da lei era atribuir zoneamento de CORREDOR à Rua Bom Sucesso até a Rua Colômbia e, a partir daí, estender essa classificação à via que faz a ligação com a estrada estadual AMG 0345, até a Rua “D” do parcelamento Alfavile.



Prefeitura Municipal de Divinópolis

▪ Por um equívoco de redação, o texto atribuiu zoneamento à “*Rua Bom Sucesso entre a Rua Dolores de Aguiar e Avenida “D” no Bairro Alfavile*”. Percebe-se o engano porque a Rua Bom Sucesso, após a Rua Colômbia, segue por dentro do bairro, sem características que justifiquem a alteração, além do fato de a via não encontrar a Avenida “D” do Bairro Alfavile.

▪ Que a Avenida Botafogo possui homogeneidade de uso e ocupação do solo com a Rua Bom Sucesso, desempenha função importante na distribuição do fluxo de trânsito da região e apresenta, hoje, predominância de uso comercial, justificando assim, a unificação de zoneamento entre essas vias.

▪ A alteração do zoneamento no local visa tão somente corrigir uma distorção na lei, atribuindo o zoneamento já existente na Rua Bom Sucesso, como era a intenção quando da sua aprovação;

▪ A atribuição de zoneamento de lotes isolados é um procedimento que não encontra respaldo nos princípios técnicos básicos da organização das atividades no espaço urbano uma vez que as zonas de uso do solo são núcleos funcionais com características semelhantes ou até mesmo homogêneas e, portanto devem ser classificados de forma abrangente, se estendendo por todo o parcelamento, conjuntos de quadras, ou a trechos de vias.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal